



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA N.º 89, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO COMERCIAL DE IMAGEM DE UNIDADE DE  
CONSERVAÇÃO**

A Divisão de Unidades de Conservação do Instituto Água e Terra, autoriza \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ a fazer uso comercial de imagens da Unidade de Conservação \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, nas seguintes condições.

**CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÃO**

1. Esta autorização refere-se apenas ao uso comercial da imagem para \_\_\_\_\_ (descrição da atividade) no período de \_\_\_\_\_. Qualquer outro uso ou associação a outra marca/produto deverá ser previamente autorizado pela Divisão de Unidades de Conservação- DUC.
2. O descumprimento de qualquer destas condicionantes sujeitará o autorizado às sanções administrativas e penais, puníveis nos termos da legislação vigente.
3. As solicitações deverão obedecer rigorosamente ao disposto nesta Portaria.
4. Nos casos em que o requerente declara o uso com finalidade educativa, cultural ou científica, e que após a emissão da autorização, restar afastado o uso preponderante tal qual informado, deverá ser apresentada nova solicitação de autorização Divisão de Unidades de Conservação- DUC.



5. Deve constar no produto, subproduto, serviço ou publicidade o nome da unidade de conservação utilizada e do Instituto Água e Terra, sob pena de ser cobrada 50% da tarifa nos termos desta Portaria.
6. A exploração comercial da imagem dependerá de pagamento ao Instituto Água e Terra conforme disposto nesta Portaria.
7. A autorização de uso comercial de imagem de unidade de conservação é específica para cada utilização, devendo ser apresentada nova solicitação quando houver alteração do uso original requerido ou alterada a apresentação visual inicial ou tempo de exibição pública do produto, subproduto, serviço ou marca empresarial associada.
8. O autorizado responsabiliza-se integralmente perante terceiros por quaisquer reclamações ou demandas judiciais ou extrajudiciais que surjam quanto à autoria das obras fotográficas, isentando integralmente o Instituto Água e Terra de responsabilidade ante as contestações ou oposições de direitos que venham a ser formuladas.
9. A equipe técnica deverá contatar os chefes das Unidades de Conservação ou os Chefes Regionais vinculados a Unidade de Conservação previamente às visitas a campo.
10. Esta autorização terá validade mediante pagamento de taxa ao Instituto Água e Terra no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_ dia (s) de atividade profissional conforme previsto nesta Portaria.
11. Esta autorização deverá ser apresentada ao funcionário responsável da Unidade de Conservação, no ato da captação da imagem juntamente com o comprovante de pagamento, quando couber.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AUTORIZAÇÃO

(Cabe ao responsável pela autorização inserir cláusulas contendo os detalhes da autorização com base no que foi solicitado. Especificar local, horário, apoio viável ou não da UC, regras e restrições a serem respeitadas, permissões específicas).

(Local, Data)

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Unidades de Conservação/Gerente de Áreas Protegidas  
Instituto Água e Terra

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de todas as  
normas e condições citadas acima, relacionadas à autorização de captura e uso de  
imagem dos atrativos e áreas que estiverem dentro do limite de extensão desta  
Unidade de Conservação.